



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2026 PROCESSO nº 713/2026 EDITAL nº 27/2026		Abertura em 16/10/2026 às 09h00min no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
<u>OBJETO</u>			
Aquisição de equipamentos de informática, climatização e projeção multimídia, bem como de cadeiras escolares, destinados à estruturação da sala de informática da EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.			
<u>VALOR ESTIMADO</u> – R\$ 84.882,67 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)			
REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Não	Sim	Por item
<u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *</u>			
TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM XI – HABILITAÇÃO. O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA	
4	Não	Não	
PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 16 de outubro de 2026.			
PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES Até às 23h59min do dia 09 de outubro de 2026.			
OBSERVAÇÕES GERAIS			
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado			



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO Nº 713/2026

EDITAL Nº 27/2026

MODALIDADE: Pregão, em sua forma eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INTERESSADO: Município de Taiaçu/SP

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, climatização e projeção multimídia, bem como de cadeiras escolares, destinados à estruturação da sala de informática da EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: às 8h00min do dia 05/10/2026

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 23h59min do dia 09/10/2026

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 16/10/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h00min do dia 16/10/2026

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

I - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TAIACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, tendo por objeto a **aquisição de equipamentos de informática, climatização e projeção multimídia, bem como de cadeiras escolares, destinados à estruturação da sala de informática da EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e pelas demais normas aplicáveis.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela autoridade competente, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o Portal de Compras Públicas, competindo-lhes conduzir a sessão pública e praticar os atos necessários ao regular processamento do certame, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.656/2024 e neste Edital.

1.4. O edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Taiaçu e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos seguintes endereços eletrônicos:

www.pmtaiacu.sp.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br

1.5. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.5.1. Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 05/10/2026, às 08h59min do dia 16/10/2026.

1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 16/10/2026 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

II - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática, climatização e projeção multimídia, bem como de cadeiras escolares, destinados à estruturação da sala de informática da EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

III – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02 - Poder Executivo; 02.03 - Educação; 02.03.04 - Educação – FUNDEB; 12.361.0004.2.016 – Custeio das Atividades da Educação – Ensino Fundamental I; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

3.2. FONTE DOS RECURSOS: 2 – Transferências de Convênios Estaduais

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior será de inteira responsabilidade do licitante, podendo acarretar sua inabilitação, desclassificação ou a perda da oportunidade de praticar atos no certame, quando a desatualização dos dados cadastrais impedir ou dificultar as comunicações realizadas pela Administração ou pelo sistema eletrônico.

V - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar documentação comprobatória de seu enquadramento, observadas as seguintes condições:

a) quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples Nacional, obtido no sítio eletrônico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b) quando não optante pelo Simples Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando que a receita bruta se enquadra nos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) ou por outros meios legais aptos a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. A apresentação da documentação prevista no subitem 5.10 implica declaração, sob as penas da lei, de que o licitante atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

nº 123/2006.

5.12. Para fins de obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o licitante deverá declarar que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

6.2. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para os itens 01 a 03 (ampla concorrência) deste edital, poderão participar as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

6.3.1. Para o item 04 (exclusivo) deste edital, somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 7º, 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) que se encontrem em processo de falência, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que demonstrem a viabilidade econômica para execução do contrato, mediante apresentação de plano de recuperação judicial homologado ou certidão emitida pelo juízo competente que ateste sua aptidão para contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.5. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em razão das características do objeto, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua execução, tendo em vista que os itens licitados podem ser fornecidos individualmente por empresas especializadas, conforme o critério de julgamento adotado. A vedação visa assegurar a definição clara das responsabilidades contratuais de cada contratada, facilitar a fiscalização da execução contratual, garantir o adequado controle da entrega e da qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos.

6.6. Como condição para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem o limite de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº Federal 14.133/2021;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, conforme o caso;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso;

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

h) Que a proposta foi elaborada de forma independente;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer das condições previstas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais e das penalidades previstas neste edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

7.5. Nesta etapa do certame não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente será definida após a realização da fase de lances, da negociação, quando cabível, e do julgamento das propostas.

7.6. Os documentos integrantes da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar somente serão disponibilizados para análise da pregoeira e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando a marca e o modelo;

b) valor unitário e total, em moeda corrente nacional.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, compreendendo, entre outros, matérias-primas, insumos, fabricação, embalagem, armazenamento, transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, não cabendo ao Município qualquer custo adicional.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os preços ofertados não poderão ser superiores ao valor máximo estimado para cada item do presente certame.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Na etapa de lance final e fechado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18. Em caso de falha no sistema, devidamente registrada pela plataforma, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.19. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. O melhor classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Poderá ocorrer empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais apresentados na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, hipótese em que serão observados os critérios de desempate previstos nos itens seguintes.

9.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. Para os itens 03 – Microcomputador Completo e 04 – Projetor Multimídia, deverão ser apresentados, juntamente com a proposta final, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado, conforme previsto no Termo de Referência.

9.36. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para a contratação, previsto neste edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas do edital ou que apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

10.2.1. Para os itens 03 – Microcomputador Completo e 04 – Projetor Multimídia, a análise da conformidade da proposta compreenderá a verificação da documentação técnica apresentada nos termos do item 9.35 deste Edital e das especificações constantes do Termo de Referência.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.7. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela pregoeira.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

11.6. É dever do licitante manter atualizados os documentos de habilitação constantes do Portal de Compras Públicas, de modo que estejam válidos na data de sua apresentação.

11.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **tributos federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação**, deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa**



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

11.13.2.1. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, observado o disposto no Capítulo V deste edital.

11.13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.14. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas seguintes hipóteses:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente ato convocatório.

11.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será ela convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, promover a regularização da documentação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.20. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

11.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12.1.1. Para os itens 03 – Microcomputador Completo e 04 – Projetor Multimídia, a proposta final deverá ser acompanhada da documentação técnica prevista no Termo de Referência, mediante catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive marca e modelo do produto ofertado, quando aplicável, vincularão a futura contratada durante toda a execução contratual.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo o valor unitário e o valor total de cada item em algarismos, bem como o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas e os documentos que as acompanham serão disponibilizados no sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade e de acesso aplicáveis ao certame.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

13.2. Declarado o vencedor e encerrada a fase de habilitação, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

13.2.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

13.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico ("chat") ou, subsidiariamente, por e-mail, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Julgados os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico ou, subsidiariamente, por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.6. A contratada sujeita-se às hipóteses de extinção contratual previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração nas hipóteses previstas nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8.1. Na hipótese de ser constatada irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§ 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e na minuta do contrato.

XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar; e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou de parcela inadimplida, observados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios previstos no item 20.3, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.15. As sanções administrativas serão objeto de publicidade na forma da legislação aplicável, devendo ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu, quando cabível.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3.1. Acolhida a impugnação, será retificado o edital, quando necessário, e será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso a alteração promovida afete a formulação das propostas, observados os prazos legais aplicáveis.

21.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade responsável por sua apreciação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das publicações.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Este pregão poderá ser revogado por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurada, nos casos de anulação e revogação, a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.13. A nulidade da licitação ou do contrato produzirá os efeitos previstos nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

22.14. É facultado à pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento novo destinado a suprir ausência de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22.15. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Taiaçu.

22.16. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Taiaçu, 02 de outubro de 2026.

Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos de informática, climatização e projeção multimídia, bem como de cadeiras escolares, destinados à estruturação da sala de informática da EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza: O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Quantitativos e especificações

Os quantitativos, as especificações técnicas e os valores médios unitários dos bens objeto da presente contratação encontram-se discriminados na tabela a seguir:

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	unidade	1	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU/h - tipo Split Hi-Wall, com capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTU/h, ciclo frio, tecnologia Inverter, alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60Hz. Gás refrigerante R-32, R-410A ou equivalente ambientalmente adequado. Classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO. Baixo nível de ruído compatível com ambientes escolares. Display digital ou tecnologia equivalente para visualização das funções. Funções mínimas de refrigeração, ventilação, desumidificação, modo sleep, timer, reinício automático após interrupção de energia (Auto Restart) e oscilação automática das aletas (Swing) ou sistema equivalente. Controle	3.515,26



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			remoto sem fio e filtros removíveis e laváveis, permitindo fácil limpeza e manutenção. Itens mínimos inclusos: unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto sem fio, manual de operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Assistência técnica autorizada em território nacional.	
2	unidade	29	CADEIRA FIXA ESCOLAR – cadeira individual fixa, destinada ao uso de estudantes em ambiente escolar, especialmente em sala de informática, adequada ao atendimento de crianças com idade aproximada entre 7 (sete) e 11 (onze) anos. Assento e encosto anatômicos, independentes, confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência, com superfícies lisas, bordas arredondadas e de fácil higienização, na cor vermelha. Dimensões de referência: - largura do assento: 390 mm; - profundidade do assento: 350 mm; - largura do encosto: 380 mm; - altura do encosto: 190 mm. Será admitida variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nas dimensões de largura e profundidade do assento e de largura e altura do encosto, desde que preservadas a ergonomia, a estabilidade e a adequada utilização da cadeira pelo público escolar. A altura do assento em relação ao piso deverá estar compreendida entre 360 mm e 400 mm. Capacidade mínima de carga: 50 kg.	124,67



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Estrutura fixa confeccionada em aço carbono ou material metálico equivalente de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), na cor cinza, dotada de 4 (quatro) pés e ponteiras ou sapatas em material plástico, destinadas à proteção do piso e à estabilidade da cadeira. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.	
3	unidade	15	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – placa-mãe padrão LGA 1700, com suporte para processadores Intel® Core™ de 12ª geração ou arquitetura equivalente, mínimo de 02 (dois) slots para memória DDR4, conectores M.2 NVMe para unidade de armazenamento SSD e portas de vídeo compatíveis com o monitor fornecido. Processador Intel® Core™ i5-12400, frequência base de 2,5 GHz, cache de 18 MB, mínimo de 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, acompanhado de cooler original do fabricante ou equivalente. Memória RAM de 16 GB DDR4 (1 x 16 GB), frequência mínima de 3.600 MHz, expansível conforme capacidade da placa-mãe. Unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe com capacidade mínima de 240 GB. Gabinete padrão MicroATX, confeccionado em aço, com ventilação adequada e compatível com os componentes especificados. Fonte de alimentação padrão ATX, potência mínima de 500 W, compatível com a configuração do equipamento. Monitor LED Full HD, com tela de no mínimo 21,5 polegadas, resolução mínima de 1.920 x 1.080 pixels, conexões compatíveis com o computador fornecido. Teclado padrão ABNT com conexão USB. Mouse óptico com conexão USB. Caixas de som USB/P2, com potência mínima de 6W. Estabilizador com capacidade mínima de 1.000 VA. Sistema operacional baseado em Linux, devidamente instalado e configurado. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, compatíveis entre si e fornecidos prontos para funcionamento.	4.872,89



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Todos os cabos necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento deverão acompanhar o fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado, na forma e no momento estabelecidos no Edital.	
--	--	--	--	--

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
4	unidade	1	PROJETOR MULTIMÍDIA – tecnologia de projeção 3LCD, DLP ou equivalente; resolução nativa mínima WXGA (1.280 x 800 pixels) ou superior; formato de imagem 16:10 ou compatível; luminosidade mínima de 3.800 ANSI lúmens ou padrão equivalente de mensuração; relação de contraste mínima de 16.000:1; reprodução mínima de 1,07 bilhão de cores. Capacidade de projeção de imagens com tamanho mínimo abrangendo a faixa de 30 (trinta) a 150 (cento e cinquenta) polegadas ou superior; correção trapezoidal (Keystone); recurso de ajuste de foco e zoom óptico, digital ou tecnologia equivalente. Alto-falante integrado com potência mínima de 5 W. Fonte luminosa com vida útil mínima de 6.000 (seis mil) horas em modo normal e 12.000 (doze mil) horas em modo econômico, ou superior. Alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V).	4.658,63



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) porta USB para atualização, projeção ou demais funções compatíveis com o equipamento ofertado. Itens mínimos inclusos: projetor multimídia, cabo de alimentação, controle remoto com pilhas, 01 (um) cabo HDMI compatível com o equipamento e manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado, na forma e no momento estabelecidos no Edital.	
--	--	--	---	--

1.4. Prazo: Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, pela contratada, podendo o prazo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

1.5. Prazo de vigência da contratação: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser extinto antes desse prazo com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturar a sala de informática da EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves, proporcionando aos estudantes e profissionais da educação ambiente adequado à realização de atividades pedagógicas mediadas por tecnologias digitais.

2.2. A disponibilização de ambiente específico e adequadamente estruturado permitirá ampliar as possibilidades de utilização pedagógica dos recursos tecnológicos, favorecendo atividades de pesquisa, leitura, produção de textos, acesso a diferentes fontes de informação, resolução de problemas, desenvolvimento de atividades interativas e demais práticas educacionais que utilizem ferramentas e conteúdos digitais como instrumentos de apoio ao processo de ensino e aprendizagem.

2.3. A contratação encontra-se alinhada às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente à Competência



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Geral nº 5 – Cultura Digital, contribuindo para a integração das tecnologias digitais às práticas pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar.

2.4. Para o adequado funcionamento da sala de informática, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura física e tecnológica compatível com sua finalidade, contemplando equipamentos de informática para utilização pelos estudantes, recurso de projeção multimídia para apoio às atividades pedagógicas conduzidas pelos professores, cadeiras escolares adequadas aos usuários e equipamento de climatização, considerando a utilização coletiva e contínua do ambiente.

2.5. A solução escolhida foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser a aquisição dos bens mediante procedimento licitatório próprio a alternativa adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando a natureza permanente da sala de informática, a utilização continuada dos bens e a possibilidade de incorporação definitiva ao patrimônio municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática, climatização e projeção multimídia, bem como de cadeiras escolares, destinados à estruturação da sala de informática da EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em primeiro fornecimento e em perfeitas condições de utilização e funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, cabos, controles, manuais de operação em língua portuguesa e demais itens expressamente previstos nas especificações técnicas, quando aplicáveis.

3.3. A solução contempla o fornecimento dos bens necessários à composição da infraestrutura física e tecnológica da sala de informática, compreendendo equipamentos de informática para utilização pelos estudantes, recurso de projeção multimídia para apoio às atividades pedagógicas, cadeiras escolares adequadas aos usuários e equipamento de climatização do ambiente.

3.4. As especificações técnicas mínimas foram estabelecidas considerando as necessidades funcionais e pedagógicas identificadas pelo Departamento de Educação, sendo as especificações relativas aos equipamentos de informática definidas e validadas pelo setor de Tecnologia da Informação, considerando as necessidades de utilização, desempenho, compatibilidade e infraestrutura tecnológica da Administração.

3.5. A solução compreende o fornecimento integral dos bens e dos acessórios expressamente previstos nas respectivas especificações técnicas e necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.6. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se características ou soluções equivalentes ou superiores nos casos em que a própria especificação assim permitir, desde que preservada a finalidade da contratação e comprovado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.

3.7. A instalação do equipamento de climatização não integra o objeto da presente contratação, sendo de responsabilidade da Administração providenciar sua instalação por meio próprio e juridicamente adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade da Administração, observando as especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

4.1. Requisitos do objeto

a) fornecimento de equipamentos e cadeiras escolares novos, sem uso anterior, em primeiro fornecimento e em perfeitas condições de utilização e funcionamento;

b) atendimento integral às especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência;

c) fornecimento dos equipamentos acompanhados dos acessórios, componentes, cabos, controles, manuais de operação em língua portuguesa e demais itens expressamente previstos nas respectivas especificações técnicas e necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável;

d) observância das normas técnicas, regulamentações, certificações e requisitos de segurança aplicáveis a cada categoria de bem, inclusive aqueles estabelecidos pelo INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes, quando exigíveis;

e) garantia mínima conforme especificação de cada item constante deste Termo de Referência, prevalecendo, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante;

f) assistência técnica autorizada em território nacional, quando expressamente exigida na especificação do respectivo item;

g) entrega dos bens devidamente acondicionados e protegidos contra avarias durante o transporte, em condições adequadas para conferência e recebimento pela Administração;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

h) fornecimento dos microcomputadores com os componentes instalados, compatíveis entre si e devidamente configurados, acompanhados dos periféricos, acessórios e cabos previstos na respectiva especificação técnica;

i) fornecimento das cadeiras escolares em conformidade com as características construtivas, ergonômicas, dimensões e demais requisitos estabelecidos na respectiva especificação técnica;

j) a instalação do equipamento de climatização não integra o objeto da contratação, compreendendo o fornecimento exclusivamente do equipamento e dos itens expressamente previstos em sua especificação técnica.

4.2. Requisitos de Habilitação

O licitante deverá apresentar a documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – demais documentos de habilitação exigidos no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Garantia

Os bens deverão possuir garantia mínima conforme especificado para cada item neste Termo de Referência, prevalecendo a garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou qualidade, observadas as condições aplicáveis à garantia e as responsabilidades da contratada.

4.4. Participação de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas características e parcelamento por item permitem a participação de fornecedores individualmente, não se verificando necessidade de reunião de capacidades técnicas ou econômico-financeiras por meio de consórcio.

4.5. Catálogos e documentos técnicos



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Para os itens 3 – Microcomputador Completo e 4 – Projetor Multimídia, deverá ser apresentada documentação técnica que permita à Administração verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas, mediante catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo, na forma e no momento estabelecidos no Edital.

Quando as informações constantes da documentação apresentada não forem suficientes para a verificação das características do produto ofertado, a Administração poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos e documentos complementares, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a alteração das características do produto originalmente ofertado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, podendo o prazo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

5.2. A entrega deverá ocorrer na EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves, situada à Rua Sebastião Bernardo da Fonseca, nº 25, Cohab I, no Município de Taiaçu/SP, em dias úteis, durante o horário de expediente, em local indicado pela Administração.

5.3. Os bens deverão ser entregues:

a) novos, sem uso anterior, em primeiro fornecimento e em perfeitas condições de utilização e funcionamento;

b) acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

c) acompanhados dos manuais de operação ou instruções em língua portuguesa, quando aplicável;

d) acompanhados dos acessórios, componentes, cabos, controles e demais itens expressamente previstos nas respectivas especificações técnicas, quando aplicável;

e) acompanhados dos certificados, registros ou documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis;

f) acompanhados do certificado de garantia do fabricante ou documento equivalente, quando aplicável;

g) em conformidade com as condições específicas previstas para cada item neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, das condições aparentes dos bens, da documentação apresentada, dos acessórios, dos manuais e dos demais elementos previstos neste Termo de Referência.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral das especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, bem como da conferência dos acessórios, manuais, certificados e demais documentos exigidos, quando aplicáveis.

5.5. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição, reparo ou complementação do objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Os bens somente serão considerados definitivamente recebidos após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, das condições de utilização e funcionamento, quando aplicável, da documentação exigida e das demais condições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, na forma da legislação vigente.

5.7. A entrega dos bens deverá ocorrer de forma integral, observando-se as quantidades, especificações e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento e neste Termo de Referência.

5.8. A entrega do equipamento de climatização compreende exclusivamente o fornecimento do bem e dos itens previstos em sua especificação técnica, não estando incluídos no objeto os serviços e materiais necessários à sua instalação.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe, no âmbito de suas respectivas atribuições, acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.2. Caberá à fiscalização acompanhar a entrega dos bens, conferir as quantidades, especificações técnicas, documentação, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo interlocução com a contratada sempre que necessário.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.3. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos bens serão realizados na forma prevista neste Termo de Referência, cabendo à fiscalização comunicar à contratada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade eventualmente constatados, para adoção das providências cabíveis.

6.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem pela qualidade dos bens fornecidos, permanecendo responsável pela correção de defeitos, vícios ou desconformidades constatados durante a execução contratual ou no período de garantia, na forma da legislação vigente.

6.5. A fiscalização poderá solicitar à contratada os esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, bem como registrar em expediente próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, propondo, quando necessário, a adoção das medidas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, encargos, frete, transporte, seguro, quando aplicável, garantia e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

7.3. A Nota Fiscal será atestada após a verificação do recebimento definitivo do objeto e de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se o prazo após sua correção.

7.5. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal da contratada, na forma da legislação vigente.

7.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.7. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência decorrente de inadimplemento contratual ou aplicação de penalidade que impeça a liquidação da despesa.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.8. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e desde que constatado o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

8.3. A adoção do critério de julgamento de menor preço por item mostra-se adequada, considerando que os bens possuem natureza independente entre si, possibilitando a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas exigidas.

8.4. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral do(s) item(ns) ofertado(s), incluindo todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

8.5. Para os itens 3 – Microcomputador Completo e 4 – Projetor Multimídia, deverá ser apresentada a documentação técnica prevista no item 4.5 deste Termo de Referência, na forma e no momento estabelecidos no Edital.

8.6. Os licitantes deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas que apresentem características inferiores às exigências mínimas estabelecidas para cada item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 84.882,67 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada por meio da utilização combinada dos parâmetros previstos nos incisos II, III e IV do referido dispositivo legal, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.3. Justificativa da utilização dos parâmetros

9.3.1. Inciso II: foram utilizadas contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, por representarem referências de preços praticados para bens com características semelhantes às do objeto desta contratação, contribuindo para a formação de estimativa compatível com a realidade das contratações públicas.

9.3.2. Inciso III: foram realizadas consultas a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo preços de bens compatíveis com o objeto da contratação, permitindo complementar a pesquisa de mercado, ampliar a base comparativa de preços e conferir maior consistência à estimativa elaborada.

9.3.3. Inciso IV: foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente, mediante solicitação e obtenção de propostas comerciais, possibilitando verificar os preços praticados no mercado para o fornecimento dos bens pretendidos.

9.4. As memórias de cálculo, o mapa comparativo de preços e os documentos que subsidiaram a estimativa do valor da contratação integram os autos do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, observadas as seguintes classificações: 02 - Poder Executivo; 02.03 - Educação; 02.03.04 - Educação – FUNDEB; 12.361.0004.2.016 – Custeio das Atividades da Educação – Ensino Fundamental I; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 2 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO Nº 713/2026

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL:				INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:						
DADOS BANCÁRIOS						
BANCO:			Nº DA AGÊNCIA:			
CONTA BANCÁRIA:						
Item	Unid.	Quant.	Descrição Detalhada	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Subtotal R\$
Valor Total R\$						
Valor Total por extenso						

A empresa _____ declara que:

1. Estão incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto.

2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. O prazo de entrega será aquele estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

4. Para os itens 03 – Microcomputador Completo e 04 – Projetor Multimídia, declara que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, comprometendo-se a apresentar a documentação técnica exigida no Edital.

5. Não incorre nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6. **DECLARA**, ainda:

a) que conhece integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026 e seus anexos;

b) que a proposta foi elaborada de forma independente;

c) sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo, CPF e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE TAIACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sueli Aparecida Mendes Biancardi**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrita no CPF sob nº _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada na Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em conformidade com o Processo Licitatório nº 713/2026, Pregão Eletrônico nº 21/2026 celebram o presente Contrato Administrativo, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de equipamentos de informática, climatização e projeção multimídia, bem como de cadeiras escolares, destinados à estruturação da sala de informática da EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

§ 1º. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026 e seus anexos;
- II – a proposta adjudicada da **CONTRATADA**;
- III – o Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- IV – eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º. Integram o objeto contratado os seguintes itens:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Item	Unid.	Quant.	Descrição Detalhada	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Subtotal R\$
Valor Total R\$						
Valor Total por extenso						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse da Administração e a vantagem da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

§ 3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 4º. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observados o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na forma prevista no Termo de Referência.

§ 5º. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

§ 6º. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 7º. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§ 8º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 9º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

§ 10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 11. Antes de cada pagamento, o **CONTRATANTE** verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** e a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

§ 12. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

§ 13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 14. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas cabíveis visando à extinção do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

§ 15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 18. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento, contudo, ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove fazer jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, observadas as seguintes classificações: 02 - Poder Executivo; 02.03 - Educação; 02.03.04 - Educação – FUNDEB; 12.361.0004.2.016 – Custeio das Atividades da Educação – Ensino Fundamental I; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo único. FONTE DOS RECURSOS: 2 – Transferências De Convênios Estaduais

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos bens deverá ocorrer na EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves, localizada na Rua Sebastião Bernardo da Fonseca, nº 25, Cohab I, Taiaçu/SP, correndo por conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

§ 1º. O prazo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, observado o disposto no Termo de Referência.

§ 2º. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições, devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência, quando cabíveis.

§ 3º. A **CONTRATADA** garantirá os bens fornecidos contra defeitos de fabricação durante o prazo de garantia previsto no Termo de Referência e pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais benéfico ao **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 4º. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades e verificação aparente de sua conformidade, e definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a verificação do atendimento integral das especificações constantes deste contrato e do Termo de Referência.

§ 5º. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os equipamentos e materiais permanentes poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita à **CONTRATADA**.

§ 6º. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos e materiais permanentes foram fornecidos em desacordo com as especificações deste contrato, do Edital ou do Termo de Referência, ou que foram entregues em quantidade inferior à solicitada, a fiscalização notificará formalmente a **CONTRATADA** para que promova, às suas expensas, a substituição dos itens recusados e/ou a complementação dos itens faltantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 7º. Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o equipamento ou material permanente entregue em desconformidade com as especificações deste contrato, a fiscalização promoverá a glosa do valor correspondente ao item recusado ou não entregue, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 8º. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, deterioração, desconformidade com as especificações contratuais ou danos decorrentes do transporte, armazenamento, descarga ou qualquer outra circunstância imputável à **CONTRATADA**, no prazo fixado pela fiscalização, contado do recebimento da notificação.

§ 9º. A **CONTRATADA** deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente Ordem de Fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

§ 10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, quantidade, segurança e adequação dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, nem afasta a obrigação de Substituir aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, observado o prazo de garantia aplicável.

§ 11. A entrega somente será considerada concluída após a conferência dos bens, acessórios, manuais, certificados e demais documentos previstos no Termo de Referência, quando aplicáveis.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar sua execução, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e praticar os atos de gestão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida pela servidora municipal _____, a quem competirá acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, registrar as ocorrências verificadas, determinar a correção de eventuais falhas, atestar o recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

§ 2º. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, permanecendo íntegra sua responsabilidade, ainda que decorrente de acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar, no prazo fixado, a conformidade do(s) item(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal designados pela Administração, anotando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento.

e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste contrato, do Edital, do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

b) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de funcionamento, quando aplicável, qualidade, integridade e segurança, observando rigorosamente as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e na correspondente Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais, certificados, acessórios e demais documentos exigidos, quando aplicáveis;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratuais, no prazo fixado pela fiscalização;

e) comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto;

h) observar integralmente a legislação e as normas técnicas aplicáveis, garantindo que os bens fornecidos atendam às especificações técnicas e às exigências dos órgãos competentes, inclusive do INMETRO, quando aplicável;

i) substituir imediatamente, ou no prazo fixado pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidade com as especificações contratuais ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;

j) assegurar que os bens fornecidos sejam entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais, certificados, registros e demais documentos exigidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em relação aos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste contrato, utilizando-os exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e legais.

§ 1º. As partes deverão preservar a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção, sendo vedado o compartilhamento com terceiros para finalidade incompatível com a execução deste contrato, ressalvadas as hipóteses autorizadas ou exigidas pela legislação aplicável.

§ 2º. As partes responderão pelos danos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação aplicável, observadas as hipóteses e os limites de responsabilidade estabelecidos na Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 3º. Para fins de formalização, gestão, fiscalização e execução da contratação, o **CONTRATANTE** poderá realizar o tratamento dos dados pessoais dos representantes, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, na medida necessária ao cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais.

§ 4º. A **CONTRATADA** deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito.

§ 5º. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em decorrência da execução deste contrato, fornecendo, sempre que disponíveis, as informações necessárias à avaliação do incidente e à adoção das medidas cabíveis, bem como cooperando com o **CONTRATANTE** na investigação, contenção, mitigação dos efeitos e atendimento das obrigações previstas na legislação aplicável e nas normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

§ 6º. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual na medida necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, sendo vedada sua utilização para finalidade própria, incompatível ou diversa daquela relacionada à contratação, salvo quando houver obrigação legal que autorize ou imponha o tratamento.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 1º. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 3º. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) e deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial, observados os seguintes parâmetros:

a) para a infração prevista na alínea “a” desta cláusula, a multa será de 0,5% a 10% sobre o valor da parcela inadimplida;

b) para as infrações previstas nas alíneas “b” e “d” desta cláusula, a multa será de 10% a 20% sobre o valor da parcela inadimplida;

c) para a infração prevista na alínea “c” desta cláusula, a multa será de **10%** a 20% sobre o valor do contrato;

d) para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” desta cláusula, a multa será de 20% a 30% sobre o valor do contrato.

§ 4º. A fixação do percentual da multa dentro das faixas previstas no parágrafo anterior observará os critérios estabelecidos no § 2º desta cláusula, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 5º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 6º. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 7º. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 8º. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 9º. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” desta cláusula, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

“d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

§ 15. As sanções administrativas serão objeto de publicidade na forma da legislação aplicável, devendo ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) Suspender ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações contratuais observarão o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026 e ao Termo de Referência, aos seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste contrato e de seus eventuais aditamentos, observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Taiaçu , de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG: